



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita



LEI MUNICIPAL Nº 2.049/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PARA A FILIAÇÃO À FUTURA ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, NA CATEGORIA DE ASSOCIADO FUNDADOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIOGO FARINA, Prefeito Municipal, em exercício do Município de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a filiar-se à associação a ser constituída sob a denominação de ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, pessoa jurídica de direito privado, com natureza jurídica de associação civil, sem fins econômicos e sem fins lucrativos, que atuará na Governança do roteiro turístico Regional denominado "ROTA DOS CAPITÉIS", com o objetivo de estimular, promover e preservar atividades de cunho turístico, cultural e histórico.

Parágrafo primeiro - A sede da referida associação será na Rua Egisto Luiz Forest, nº 95, Complemento: Subsolo 1, Bairro Fenavinho, no município de Bento Gonçalves, Rio Grande do Sul, CEP 95.703-352.

Parágrafo segundo - A filiação de que trata o *caput* deste artigo dar-se-á com base no estatuto social previamente aprovado pela Procuradoria do Município, que segue em anexo e é parte integrante da presente, visando o desenvolvimento de ações conjuntas e à cooperação mútua em áreas de interesse comum, para o aprimoramento da gestão pública, o fomento ao turismo, à cultura, à história e ao desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Município, que está inserido na Rota dos Capitéis.

Art. 2º Para fins da presente autorização, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita



I - Participar da assembleia de constituição e demais atos formais para a fundação da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, em conformidade com o estatuto social;

II - Indicar representante(s) para participar da assembleia da fundação da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ para participar das deliberações;

III - Contribuir financeiramente com a futura ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, após sua regular constituição e conforme as condições estabelecidas no seu estatuto social, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente, podendo ser suplementadas se necessário, mediante autorização específica seguindo os trâmites legais;

IV - O Município somente será considerado Associado Mantenedor mediante a apresentação à ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ a respectiva Lei de Adesão, regularmente aprovada pela competente Câmara Municipal e sancionada pelo Poder Executivo, termo de fomento ou termo de cooperação, quando for o caso, contendo tais indispensáveis documentos o valor e a forma de adimplementos das contribuições mensais ou anuais, em conformidade ao Estatuto Social e aos termos do Regimento Interno a ser aprovado em assembleia geral;

V- Poderão ser firmados convênios, contratos, Acordos de Cooperação, termos e/ou outros instrumentos congêneres com a ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ, após sua regular constituição, observando as normas legais aplicáveis e a legislação específica de cada instrumento;

VI - A ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento, bem como os valores das contribuições, as periodicidades e as formas e/ou índices de atualizações destas contribuições, entre outros aspectos operacionais.

Art. 3º O estatuto da ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ é por esta Lei ratificado.

Art. 4º O Município de Santa Tereza manifestará, formalmente, a sua filiação à ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E FÉ quando da assembleia de constituição e instituição da associação.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua São Paulo, 319 | Sala Térrea | Bairro Centro
CEP 95700-428 | Bento Gonçalves - RS



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza
Gabinete da Prefeita

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício, aos treze dias do mês de agosto do ano de 2025.

DIOGO FARINA
Prefeito Municipal, em Exercício

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua São Paulo, 319 | Sala Terrea | Bairro Centro
CEP 95700-026 | Bento Gonçalves - RS



Busca no site ...

Prefeitura Municipal de
Santa Tereza

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL / ATOS NORMATIVOS

PORTAL DE SERVIÇOS

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Plano Social Legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA

Av. Itália, 474 - CEP 95715-000
Bairro Centro - Santa Tereza/RS
Telefone (54) 3456-1033
Email: atendimento@sanctatereza.rs.gov.br
Atendimento: Segunda-Feira a Sexta-Feira: 07:30 às 11:30 (manhã)
e 13:30 às 17:30 (tarde)



LEGISLAÇÃO

Abaixo publicamos algumas leis de referência no município. Porém, você pode ter acesso à todas as leis do município clicando no botão abaixo.

LEGISLAÇÃO COMPLETA

Filtrar por Modalidade

2.049

Presposar

LEI MUNICIPAL Nº 2.049/2025

Categoria: Leis Municipais

Publicado em: 13 de agosto de 2025

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA PARA A FILIAÇÃO
À FUTURA ASSOCIAÇÃO ROTA DOS CAPITÉIS CAMINHOS DA IMIGRAÇÃO E PÉ, NA
CATEGORIA DE ASSOCIADO FUNDADOR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

2.049 - ROTA DOS CAPITÉIS.docx

© Copyright 2021 - Direitos reservados à Prefeitura de Santa Tereza/RS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE BENTO GONÇALVES - RS
Rua São Paulo, 319 | Sala Térrea | Bairro Centro
CEP 95700-026 | Bento Gonçalves - RS

